



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010000901/14	29/04/2015 15:50:56	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00312161-3 / RENALTO RAIMUNDO DE LIMA E OUTRA		2.2 CPF/CNPJ: 109.845.771-49	
2.3 Endereço: OUTROS QUADRA 18, LOTE 46, CASA 06, 0		2.4 Bairro: SETOR OESTE	
2.5 Município: GAMA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 72.420-180
2.8 Telefone(s): (38) 3635-1998 (38) 9965-9095		2.9 E-mail: jc.valadares@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00312161-3 / RENALTO RAIMUNDO DE LIMA E OUTRA		3.2 CPF/CNPJ: 109.845.771-49	
3.3 Endereço: OUTROS QUADRA 18, LOTE 46, CASA 06, 0		3.4 Bairro: SETOR OESTE	
3.5 Município: GAMA		3.6 UF: DF	3.7 CEP: 72.420-180
3.8 Telefone(s): (38) 3635-1998 (38) 9965-9095		3.9 E-mail: jc.valadares@yahoo.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boi Preto Ou Alegre		4.2 Área Total (ha): 121,0000	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Sagarana		4.4 INCRA (CCIR): 404.012.006.270-7	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3877 Livro: 2RG Folha: XXXXX Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 374.807	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.211.101	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			121,0000
Total			121,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			36,3305
Nativa - com exploração sustentável/manejo			27,0700
Pecuária			55,2184
Infra-estrutura			2,3811
Total			121,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL

5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
374368	8211095	SAD-69	23K	Cerrado	26,8000
Total					26,8000

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intevenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	27,0700	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	24,0700	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas

Cerrado

Área (ha)

24,0700

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias

Cerrado

Área (ha)

24,0700

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	374.807	8.211.101

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Proposta de alteração do uso do solo para pasta	24,0700
Total		24,0700

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO	Metros Cúbicos de Carvão	155,01	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:

10.2.2 Diâmetro(m):

10.2.3 Altura(m):

10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

5.4 Especificação: Estação Ecológica de Sagarana.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-Histórico:**

Data de formalização: 15/07/14;

Data Vistoria: 17/10/14;

Data do parecer: 13/11/14;

Data do pedido de informações complementares: 23/09/2014

Data de entrega das informações complementares: 06/10/2014

Data da emissão do parecer técnico: 15/04/2015

Processos anteriores: Não consta nos arquivos do NRRA Arinos registro de processos antigos

Tipo de regularização: Não Passível de Licenciamento (FOBI) Nº: 0497466/2014A

2-Objetivo:

Avaliar requerimento para a alteração do uso do solo em 27,07 ha de vegetação para implantação de pastagem, com intervenção ambiental do tipo supressão da vegetal nativa com destoca.

3-Characterização do empreendimento:

Observou-se através da apresentação do FOBI que o empreendimento foi enquadrado como não passível. O empreendimento é denominado Fazenda Boi Preto de responsabilidade de Renalto Raimundo de Lima e Outra que são responsáveis pelo processo em questão. O empreendimento está localizado no município Arinos, possui coordenada 23k 374807, 8211101. A área total do imóvel são 121 ha, medida equivalente a 1,86 módulos fiscais. A principal atividade econômica do empreendimento é a pecuária com área aproximadamente 44 ha de pastagem formada em boa condição de manejo. O relevo é suave ondulado a ondulado. O solo é do tipo latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com Ph ácido e com pouca disponibilidade de nutrientes.

4-Reserva Legal:

Em 2014 foi averbada a reserva legal da propriedade na mesma matrícula de nº 3.877, conforme documentação apresentada. A área destinada a reserva legal possui 26,80 ha divididas em 3 glebas sendo 2 delas contínuas.

5-CAR: O empreendimento Fazenda Boi Preto ou Alegre está cadastrada no SICAR MG e registrado no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel (fls.133-135). As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento.

6-Characterísticas Ambientais:**6.1-Recursos Hídricos:**

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A propriedade possui recursos hídricos em seu perímetro como grotas intermitentes e córrego perene denominado boi preto.

6.2-Fauna:

A fauna está presente nos vários habitats naturais do bioma cerrado e floresta estacional. A fauna encontrada neste empreendimento foi descrita no PUP através de observação em campo e entrevista com moradores. Mastofauna: veado matoeiro, veado catingueiro, tatu, raposa, morcego, macaco prego entre outros. Avifauna: anú branco, anú preto, andorinha, beija flor, carcará, ema, arara canindé entre outros. Herpetofauna: cobra jararaca, cobra quatro prezas entre outros.

6.3-Flora:

A vegetação presente na área requerida pode ser considerada como de transição de cerrado e floresta estacional decidual, pois apresenta espécies de característica do bioma cerrado (como tingui, aroeira, Pau terra, gonçalo alves, sambaíba entre outras e algumas espécies de característica do bioma da Mata Atlântica segundo Resolução CONAMA nº 392 de 2007 são elas Aroeira, gonçalo alves, açoita cavalo, Pau ferro, cipó, copaíba, fedegoso entre outras.

Nas áreas de preservação permanente o córrego boi preto encontra-se as matas de galeria. As espécies encontradas mais frequentes na área conforme tingui, aroeira, vaqueta, gonçalo alves, sambaíba entre outras.

6.4-Proximidade de Unidade de Conservação:

A propriedade é confrontante (faz divisa) com a unidade de conservação estadual a Estação Ecológica de Sagarana, portanto terá uma condicionante no processo para cercamento dos limites confrontantes com a unidade de conservação para evitar a passagem de gado para dentro da E.E Sagarana colaborando para conservação da biodiversidade da mesma. Como o empreendimento em questão está localizado na Zona de Amortecimento segundo Resolução CONAMA nº 428 de 2010 deve-se encaminhar ao órgão ambiental a autorização ambiental ao IEF (responsável pela administração da UC) conforme Art. 5º Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento: III - estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir da data da publicação desta Resolução.

6.4-Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:

A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta (em 64% da área total) e muito Alta (em 35,12% da área total) e potencial social favorável, conforme ponto de referência (23L) 374807 e 8211101, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). O empreendedor apresentou laudo técnico com medidas mitigadoras para adoção de sistemas de redução da vulnerabilidade natural alta (fls. 96-132). O documento apresentado para redução da vulnerabilidade natural é passível de ser aceito pelo órgão ambiental. O responsável pela elaboração do documento é o Técnico em Agropecuária, João Carlos Ornelas Valadares, ART:1420140000002189910, CREA MG: 28699/TD e Registro no IEF: 8167-9. De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação.

7-Área de Preservação Permanente:

A propriedade apresenta área de preservação permanente composta por córrego e gruta e estão recobertas de vegetação nativa atendendo a legislação vigente. As áreas de preservação permanente somam aproximadamente 5 ha.

8-Intervenção requerida:

A vistoria foi requerida para supressão de vegetação nativa com destoca, em uma área 27,07 ha, com finalidade de alterar o uso do solo para implantação de pecuária. Na maioria da área requerida apresenta indício que a mesma foi anteriormente antropizada principalmente pela bifurcação dos caules das espécies em regeneração, pela presença de resto tijolos provavelmente proveniente de carvoeira, pela presença de tocos pela área e pelo baixo rendimento de material lenhoso apresentado no estudo de estimativa volumétrica. O ponto de referência da área requerida possui coordenadas (23K) 374807 e 8211101. Devido à área requerida para intervenção ambiental ser superior a 10 ha o processo apresenta Plano de Utilização Pretendida (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF nº1905/13). O Plano de Utilização Pretendida também descreve a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. Em campo foi conferida a parcela nº 02 de que não apresentou divergência com estudo apresentado depois da conferência dos dados no escritório. A área requeria apresenta características da fitofisionomia cerrado e também da floresta estacional decidual identificado através do estudo do inventário florestal principalmente nas parcelas 1, 4 e 5 apresentam espécies (aroeira, gonçalo alves, açoita cavalo, pau ferro, cipó, copaíba e fedegoso) consideradas de floresta estacional decidual e semidecidual conforme Resolução CONAMA nº 392 de 2007 portanto será indeferida uma área de 3,00 ha para seguindo decreto 6660 de 2008. A estimativa volumétrica não incluiu os volumes das espécies Gonçalo Alves e aroeira do sertão encontradas na área requerida, portanto, fica subentendido que estas não serão suprimidas e devem ser preservadas. Importante salientara que a espécie aroeira do sertão esta presente na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do Ministério do Meio Ambiente de 2008. O produto florestal proveniente da intervenção será aproveitado para produção de carvão vegetal. O volume estimado de material lenhoso por hectare foram 6,44 metros de carvão. O rendimento de material lenhoso calculado para área passível (24,07 ha) de intervenção diante da supressão de vegetação nativa com é de 310,02 metros cúbicos de lenha ou 465,03 estéreos ou 155,01 metros de carvão. O responsável pela elaboração foi a engenheiro florestal Danilo Landi com ART: 142014000000001885133 e CREA MG 75762/D.

8.1. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento:

Área total = 121 hectares.

Área de APP = 5 hectares.

Área de reserva legal = 26,80 hectares

Área da intervenção requerida = 27,07 hectares.

Área indeferida = 3,00 hectares (Conforme artigo 25 da lei 11. 428 de 2006 que dispõe da proteção do bioma mata atlântica)

Área de intervenção autorizada = 24,07 hectares.

Quantidade de material lenhoso liberado por ha = 19,32 estéreos; 12,88 metros cúbicos ou 6,44 metros de carvão.

Quantidade de material lenhoso liberado total = 465,03 estéreos; 310,02 metros cúbicos ou 151,01 metros de carvão.

9-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Os impactos ambientais possíveis, relatados no Plano de Utilização Pretendida, são condizentes o tipo de intervenção ambiental que será realizada.

-Erosão do solo: nas operações de desmatamento acarreta retirada de cobertura vegetal do solo, a formação de focos de áreas desnudas ou degradadas. Medidas mitigadoras: Manutenção do sistema de terraços e construção de barraginhas. Conservação das estradas para escoamento adequado da chuva para os terraços que foram construídos para receberem as águas pluviais;

-Compactação do solo: Devido à movimentação das máquinas e implementos. Medidas mitigadoras: Evitar a movimentação de máquinas agrícolas onde o solo estiver com umidade alta;

-Afugentamento de fauna: devido à retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras: cuidar da manutenção e conservação reserva legal do empreendimento. Deixar de 30 a 40 árvores nativas, frutíferas e protegidas por lei (ênfasis o pequi) que servirão de fonte de abrigo e alimento para fauna local;

-Diminuição da biodiversidade da flora: devido à retirada da cobertura vegetal nativa. Medidas mitigadoras cuidar da manutenção e conservação da área de reserva legal do empreendimento. Construir aceiro no entorno da reserva legal.

- Causar impacto direto na uc através do pastoreio de animais dentro da E.E Sagarana: Cercamento do limite da propriedade com a uc

10-Validade do DAIA: 24 meses

11-Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no PUP e Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, concluiu-se a área de 24,07ha requerida para supressão de vegetação nativa é passível de ser autorizada para a implantação de pastagem, conforme proposta apresentada no Plano de Utilização Pretendida e requerimento do responsável.

12- Condicionantes:

I-Cercamento do limite da propriedade com a E.E Sagarana para evitar danos diretos a proteção da biodiversidade da mesma.

Prazo: 120 dias após o recebimento do DAIA.

13-Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

Proteger e cuidar da manutenção da reserva florestal legal (RFL). Fazer aceiro no entorno da reserva legal;

Deixar de 30 a 40 árvores por ha principalmente as frutíferas e protegidas por lei;

Não realizar queimadas controladas sem autorização da SUPRAM;

Realizar manejo adequado do solo com adoção de terraços e barraginhas;

Dar destino adequado para o lixo doméstico;
Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados;
O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 17 de outubro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 097/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097 _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 15 de maio de 2015